

OFÍCIO N. 470/GP/PGM/2023

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei enviado por meio do Ofício 466/GP/PGM/2023, que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Insta consignar que o motivo do Projeto de Lei Substitutivo se deu em razão do erro material disposto no Artigo 2º qual seja, o número da Fonte da Receita.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei enviado por meio do Oficio 466/GP/PGM/2023, que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público - FINISA com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados. Municípios, Estados e Distrito Federal.

Considerando que por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

Considerando que o FINISA contribui para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

Considerando o aceite da carta consulta apresentada pelo município e aprovação por meio do projeto de Lei autorizativa nº 5.199/PMC/2023 para Contratação de Financiamento do Programa FINISA, no valor total de R\$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil reais);

Considerando o deferimento do pedido de verificação de Limites PVL nº 02.002489/2023-39 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e aprovação e contratação da Operação de Credito nº 0620605-46/2023 - Programa FINISA, junto ao agente Financeiro Caixa Económica Federal, cujo objeto é: financiar despesas de Capital, conforme previsto no plano de Investimento (Apoio Financeiro para apor Contrapartida, Infraestrutura Urbana e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública).

Considerando a necessidade urgente de aporte de Contrapartida financeira nos contratos de repasse e convênios em andamento, objetivando possibilidade de execução das obras de Infraestrutura em andamento.

Considerando a necessidade de administração municipal, adquirir insumos asfálticos, para realização de obras de Infraestrutura: tapa buraco e novas pavimentações em ruas e avenidas do município de Cacoal.

Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo para



melhoria do sistema de iluminação pública nas vias do município de Cacoal. Considerando a necessidade de vincular ao exercício vigente o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para continuidade dos trabalhos da SEMOSP.

Portanto, faz-se necessário a vinculação de forma parcial o valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Operação de Crédito, sendo vinculado a receita 2.1.1.9.99.01.00.00.00.00 - Outras operações de Crédito - Mercado Interno, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Insta consignar que o motivo do Projeto de Lei Substitutivo se deu em razão do erro material disposto no Artigo 2º qual seja, o número da Fonte da Receita.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do inclusivo Projeto de Lei com a tramitação em regime de **extrema urgência**, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$13.500.000,00 (treze milhões quinhentos mil reais):

Suplementação

16.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

376 - 4.4.90.30.00.00	17540000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500.000,00
-----------------------	------------------------------	--------------

375 - 4.4.90.51.00.00	67540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
-----------------------	------------------------------	--------------

Total Suplementação: R\$ 13.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.1.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 17540000

13.500.000,00

Total da Receita: 13.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

